



**Prefeitura Municipal de Alegre**  
Estado do Espírito Santo  
*Secretaria Municipal de Administração*

**DECRETO Nº 9.994/2016**

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE UM  
IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições e prerrogativas que o cargo lhe confere,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido desmembramento de uma área situada à Rua Francisco Arcon, nesta cidade, de propriedade da **DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PENHA**, com área total de 3.480,10 m<sup>2</sup> (três mil, quatrocentos e oitenta vírgula dez metros quadrados), em conformidade com a matrícula nº 1.896, Livro 3 – C, folhas 125 do Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Alegre/ES, com planta, memorial descritivo, e demais elementos constantes no processo administrativo nº 3700\2016, contendo 27 (vinte e sete) páginas, resultando da presente divisão, os seguintes lotes:

**LOTE 01** – Totalizando 206,91 m<sup>2</sup> (duzentos e seis vírgula noventa e um metros quadrados), frente com extensão de 14,64 m, limitando-se com a Rua Francisco Arcon, fundos com extensão de 12,95 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, a Lateral Direita com extensão de 15,00 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, a Lateral Esquerda, com extensão de 15,09 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim.

**LOTE 02** - Totalizando 133,80 m<sup>2</sup> (cento e trinta e três vírgula oitenta metros quadrados), frente com extensão de 8,92 m, limitando-se com a Rua Francisco Arcon, ao fundo com extensão de 8,92 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, a Lateral Direita com extensão de 15,00 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, a Lateral Esquerda, com extensão de 15,00 m, limitando-se com LOTE 03.

**LOTE 03** - Totalizando 148,35 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e oito vírgula trinta e cinco metros quadrados), frente com extensão de 9,89 m, limitando-se com a Rua Francisco Arcon, ao fundo com extensão de 9,89 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, a Lateral Direita com extensão de 15,00 m, limitando-se com



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

*Secretaria Municipal de Administração*

LOTE 02, a Lateral Esquerda, com extensão de 15,00 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim.

**LOTE 04** - Totalizando 174,88 m<sup>2</sup> (cento e setenta e quatro vírgula oitenta e oito metros quadrados), frente com extensão de 9,90 m, limitando-se com a Rua Francisco Arcon, ao fundo com extensão de 9,90 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, a Lateral Direita com extensão de 17,72 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, a Lateral Esquerda, com extensão de 17,61 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim.

**LOTE 05** - Totalizando 210,00 m<sup>2</sup> (duzentos e dez metros quadrados), frente com extensão de 10,00 m, limitando-se com a Rua Francisco Arcon, ao fundo com extensão de 10,00 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, a Lateral Direita com extensão de 21,00 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, a Lateral Esquerda, com extensão de 21,00 m, limitando-se com LOTE 06.

**LOTE 06** - Totalizando 150,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), frente com extensão de 10,00 m, limitando-se com a Rua Francisco Arcon, ao fundo com extensão de 10,00 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim e com a Senhora Ana Lucia Capichoni Cunha, a Lateral Direita com extensão de 15,00 m, limitando-se com LOTE 05, a Lateral Esquerda, com extensão de 15,00 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese Cachoeiro de Itapemirim.

**LOTE 07** - Totalizando 404,78 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quatro vírgula setenta e oito metros quadrados), frente com extensão de 9,65 m, limitando-se com a Rua Francisco Arcon, ao fundo com extensão de 9,65 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, a Lateral Direita com extensão de 42,00 m, limitando-se com LOTE 08, a Lateral Esquerda, com extensão de 42,00 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim.

**LOTE 08** - Totalizando 671,90 m<sup>2</sup> (seiscentos e setenta e um vírgula noventa metros quadrados), frente com extensão de 19,00 m, limitando-se com a Rua Francisco Arcon, ao fundo com extensão de 26,11 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, a Lateral Direita com extensão de 30,00 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, a Lateral Esquerda, com extensão de 30,00 m, limitando-se com LOTE 07.



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

*Secretaria Municipal de Administração*

**LOTE 09** - Totalizando 200,02 m<sup>2</sup> (duzentos vírgula zero dois metros quadrados), frente com extensão de 9,00 m, limitando-se com a Rua Francisco Arcon, ao fundo com extensão de 9,00 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, a Lateral Direita com extensão de 22,30 m, limitando-se com LOTE 10, a Lateral Esquerda, com extensão de 22,30 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim.

**LOTE 10** - Totalizando 267,20 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e sete vírgula vinte metros quadrados), frente com extensão de 9,93 m, limitando-se com a Rua Francisco Arcon, ao fundo com extensão de 9,93 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, a Lateral Direita com extensão de 27,00 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, a Lateral Esquerda, com extensão de 27,00 m, limitando-se com LOTE 09.

Ficando como área remanescente 912,26 m<sup>2</sup> (novecentos e doze vírgula vinte e seis metros quadrados).

**Art. 2º.** Ficam os proprietários interessados obrigados a proceder ao registro e às averbações decorrentes da presente divisão dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da publicação deste decreto, sob pena de caducidade do ato.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta dos interessados.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Alegre(ES), 10 de agosto de 2016.

**PAULO LEMOS BARBOSA**

Prefeito Municipal de Alegre